



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI N. ° 1126/2012

Altera a Lei 734/2007 de 07 de Dezembro de 2007, e dá outras providências.

Autor: Vereador JOÃO OLIVEIRA RAMOS.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados a Letras b do Parágrafo 1° e o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei 734/2007, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°.

§ 1°.

a)

b) Cujo rebanho for inferior a 110 cabeças.

§ 2°. Nas vacinas de brucelose e tuberculose, serão disponibilizados os técnicos para vacinação de 40 novilhas por produtor rural”.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de maio de 2012.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial
N° 3348
De 12/13/05/2012
Resp. Lucimara

Adm/Lucimara

Av. XV de Novembro, 1761, Centro - CEP 85.140-000 - PR - Caixa Postal nº 41
Fone (42) 3638-8000 - www.candoi.pr.gov.br - E-mail - prefeitura@candoi.pr.gov.br